

Política de Inovação

Política de Inovação

Conselho de Gestão Estratégica - CGE

Luiz Carlos Duarte Ladeira (Diretor)

Marcio Tadeu Pereira (Diretor Substituto)

Adriana Silva de Albuquerque (Chefe da ASPEQ)

Bruno Flávio Machado de Araújo (Chefe do SEGEP)

Maximiliano Delany Martins (Chefe da DIFES)

Pablo Andrade Grossi (Chefe da DISEN)

Régia Ruth Ramirez Guimarães (Chefe da DIGIS)

Sebastião Lacerda Gomes (Chefe da DIGEA)

Sérgio Almeida Cunha Filgueiras (Chefe da DIPED)

Belo Horizonte
2020

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. PREMISSAS	5
3. OBJETIVOS	5
4. TEMAS	5
5. DIRETRIZES GERAIS	6
6. PROPRIEDADE INTELECTUAL	7
7. PARCERIAS	7
8. ESTÍMULO AO EMPREENDEDORISMO	7
9. IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO	8

1. INTRODUÇÃO

Desde a década de 1980 nos países centrais e nas décadas seguintes nos em desenvolvimento, os governos estabeleceram e ou consolidaram Sistemas Nacionais de Inovação com vistas a alavancar o desenvolvimento econômico e social. Estes sistemas tiveram como base a articulação entre o Governo, a Academia e as Empresas.

Esta interação possibilita a melhoria da competitividade das empresas no mercado globalizado por meio da transferência do conhecimento da academia para a otimização dos processos produtivos ou mesmo para a geração de novos produtos ou processos. Para tanto foram criados arcabouços legais que regulamentam, viabilizam e estimulam estas interações.

No Brasil, em 2004 foi promulgada a Lei nº 10.973 que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científico-tecnológica no ambiente produtivo. Em 2016 esta lei conhecida como “Lei Federal da Inovação” foi alterada pela Lei nº 13.243/16 sendo regulamentadas pelo Decreto nº 9283/18.

O principal teor do arcabouço legal consiste na mobilização de esforços para estimular o parque industrial nacional por meio da construção de ambientes especializados e cooperativos de inovação com vistas à obtenção de novos processos/produtos alicerçados no conhecimento gerado na academia. E, dentre os meios adotados para atingir o fim proposto, o que mais chama atenção é o incentivo ao estabelecimento de alianças de cooperação/partneria entre os atores do Sistema Nacional de Inovação.

No âmbito o CDTN, a gestão da inovação é coordenada pela Divisão de Gestão da Inovação e Serviços (DIGIS). Do ponto de vista legal, o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) é vinculado à DIGIS, em consonância como artigo 16 da Lei nº 10.973/04. No Artigo 15-A a Lei de Inovação Tecnológica estabelece que as Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT) deverão instituir sua Política de Inovação, em consonância com as prioridades da política nacional de ciência, tecnologia e inovação e com a política industrial e tecnológica nacional. Também a CNEN estabeleceu sua Política de Inovação cujo teor foi considerado no estabelecimento desta política de inovação do CDTN.

Neste contexto, esta Política de Inovação para o CDTN considera:

- a missão institucional do CDTN e sua qualificação como Instituição Científica e Tecnológica (ICT), nos termos definidos na legislação nacional;
- as diretrizes do Plano Diretor do CDTN, particularmente no que se refere à Diretriz de Consolidação do Posicionamento Estratégico de Inovação e Desenvolvimento;
- o planejamento estratégico da área de Inovação e Desenvolvimento do CDTN;

- a relevância do papel do Centro no desenvolvimento de inovações geradas a partir da pesquisa acadêmica e sua transferência para o mercado;
- a contribuição das ações de inovação e desenvolvimento na sustentabilidade financeira institucional; e
- a necessidade de definir diretrizes para o desenvolvimento de ações que estimulem a cultura empreendedora e a geração de empreendimentos no ambiente do centro;
- a importância da contribuição do CDTN para o desenvolvimento econômico e social de Minas Gerais.

2. PREMISSAS

São premissas da Política de Inovação:

- a inovação entendida como uma expressão da pesquisa desenvolvida no Centro, portanto sempre alinhada com o planejamento e estratégias institucionais;
- a transversalidade e a interdependência das atividades-fim do CDTN: pesquisa e desenvolvimento, inovação, prestação de serviços tecnológicos e formação especializada;
- o compartilhamento de conhecimento e experiência com a sociedade, por meio de mecanismos institucionais desenvolvidos com este objetivo.

3. OBJETIVOS

São objetivos da Política de Inovação:

- Orientar a transferência de tecnologia e a atuação do CDTN no apoio à geração de inovação no ambiente produtivo e na extensão tecnológica;
- Dar maior agilidade à interação com a sociedade de um modo geral e especialmente com os setores produtivos, para que o Brasil consiga tirar melhor proveito do conhecimento gerado no CDTN.

4. TEMAS

Os temas tratados nessa política são organizados em quatro eixos, apresentados na Figura 1, sendo eles: Diretrizes Gerais, Propriedade Intelectual, Diretrizes para Parcerias e Estímulo ao Empreendedorismo.



FIGURA1

5. DIRETRIZES GERAIS

São diretrizes gerais para a Política de Inovação do CDTN:

- O estímulo à execução de programas e projetos objetivando a geração de conhecimento e o desenvolvimento de tecnologias em áreas estratégicas, a fim de promover a sua transferência para os diversos segmentos da sociedade;
- A atuação em ambiente produtivo em consonância com os objetivos dos sistemas de inovação (local, regional e nacional), com as suas estratégias institucionais e com as prioridades das políticas nacionais de ciência, tecnologia e inovação e industrial;
- O incentivo às ações institucionais voltadas para a capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual no âmbito institucional e de seus programas de formação;
- A priorização de projetos e serviços para a área nuclear e aplicações das radiações ionizantes, nas suas relações com os diversos agentes sociais;
- A incorporação ao seu portfólio de projetos/atividades de prospecção e monitoração tecnológica, como estratégia para maximizar o impacto de seus esforços de pesquisa e desenvolvimento;
- A promoção da extensão tecnológica e prestação de serviços técnicos especializados a seguimentos dos setores produtivos e de serviços, bem como a órgãos do governo, entendendo essas atividades como parte da sua missão

institucional de disponibilizar à sociedade os conhecimentos técnico-científicos por ele gerados.

6. PROPRIEDADE INTELECTUAL

São diretrizes para a propriedade intelectual:

- A adoção de mecanismos gerenciais para avaliação e qualificação dos resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa, visando a defesa da propriedade intelectual, a inovação e o desenvolvimento de novos serviços;
- O estabelecimento de normas para aprovação de pedidos de patentes a serem encaminhados ao INPI;
- A consolidação de estrutura e mecanismos para a gestão eficaz da propriedade intelectual e da transferência de tecnologia.

7. PARCERIAS

São diretrizes para o estabelecimento de parcerias:

- O incentivo aos servidores para interação com o setor produtivo e o envolvimento direto com a solução de demandas reais da sociedade por meio da concessão de bolsas de estímulo à inovação e da retribuição pecuniária;
- O estímulo ao estabelecimento de parcerias para desenvolvimento de tecnologias com inventores independentes, empresas e outras entidades em temas afetos à missão do centro.

8. ESTÍMULO AO EMPREENDEDORISMO

São diretrizes ao empreendedorismo:

- A criação de um ambiente propício à inovação e ao empreendedorismo com base na economia do conhecimento, para a geração de novos produtos ou processos;
- A articulação com empresas, diferentes níveis de governo, instituições científicas, tecnológicas e de inovação, agências de fomento, fundações de apoio e organizações da sociedade civil que possam contribuir para o apoio e promoção da inovação;
- A criação de espaços que agreguem infraestrutura técnica, apoio gerencial, intercâmbio de experiências e trabalho cooperativo, de forma a potencializar o desenvolvimento da inovação e de novos negócios inovadores baseados em diferenciais tecnológicos para a solução de desafios industriais, sociais ou ambientais, oferecendo suporte para transformar ideias em empreendimentos de sucesso;

- A disponibilização de oportunidades de desenvolvimento de competências e habilidades essenciais à geração e gestão de novos negócios;
- A disponibilização da infraestrutura do Centro para o compartilhamento e a permissão de uso por terceiros de laboratórios, equipamentos, recursos humanos e capital intelectual, observando sempre a prioridade para seus projetos e cuidando para que não haja conflito com o papel institucional e interesses estratégicos deste Centro.

9. IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Caberá à DIGIS zelar pela execução da presente Política de Inovação, em consonância com as legislações pertinentes, podendo propor as medidas e as regulamentações necessárias. Os procedimentos necessários à operacionalização desta política serão inseridos no Sistema de Gestão da Qualidade do CDTN.